



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2018/0159

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03 de setembro de 2018
Horário (de Brasília): 14h00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria;
- Anexo V - Plantas Baixas dos Pavimentos;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento, remanejamento e instalação de divisórias cegas, divisórias com vidro, armários e portas em painéis, em diversos pavimentos do complexo predial sede do TRF2 situado à Rua do Acre nº 80, do prédio situado à Rua Visconde de Inhaúma nº 68, do prédio situado à Rua Beneditinos nº 24 e do prédio situado à Rua D. Gerardo nº 46, que estão sendo ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que **atenderem** às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;



- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

3.1.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta de preços com o VALOR TOTAL DO OBJETO, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet**, contendo as **especificações** detalhadas do objeto ofertado.

4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;



- 5.4 - **Preços unitários e totais dos serviços**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no item 02 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos serviços**, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de execução dos serviços** será de, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme **item 06 do Termo de Referência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 5.7.1 - A instalação deverá ser agendada com a Contratante, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data da instalação;
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços**: 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de Garantia**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo, de que trata o item quinze deste edital, será de, no mínimo:
- 5.9.1 - Todo o serviço deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data da conclusão da instalação das divisórias. Neste período a empresa deverá se comprometer a substituir ferragens, painéis e acabamentos, sem ônus para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 5.9.2 - A garantia será solicitada sempre que houver danos ou defeitos provenientes de má fabricação das peças, uso de materiais de baixa qualidade e má instalação dos materiais.
- 5.9.3 - A título de exemplo, poderíamos descrever alguns destes defeitos:
- Painéis com bolhas, arranhões ou manchas na folha do revestimento melamínico;
 - Superfícies executadas com material de baixa qualidade que venham a se manchar com sua conservação e limpeza;
 - Superfícies e peças que apresentem empenamentos impossibilitando sua perfeita utilização;
 - Utilização de materiais de acabamento que descasquem ou desbotem facilmente;
 - Utilização de materiais sem a adequada resistência;



- Utilização de acabamentos em aço zincado sem o tratamento antiferruginoso e pintura inadequada, gerando problemas de ferrugem e/ou má aderência da pintura, manchas, etc.
- 5.10 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou de má qualidade durante o prazo de garantia, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016.
- 5.12.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código **dos produtos/serviços** no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.16 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.16.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.16.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.



- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **valor total do objeto**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total do objeto**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão



respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);
 - 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.



9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante executou serviços de fornecimento e instalação de divisórias de complexidade operacional equivalente ou superior àquela referida neste edital, em uma área de:

9.5.1.1.1- Instalação de **painéis cegos de divisórias** numa área não inferior a 500m²;

9.5.1.1.2- Instalação de **painéis com vidro** numa área não inferior a 250m²;

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br ou via fac-símile, para o telefone (21) 2282 - 8016 no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – **Pregão nº 080/2018**.



10 - DA VISTORIA:

- 10.1 - O Atestado de Vistoria será emitido pelo Núcleo de Projetos e Orçamentos – NUPRO/SIE, localizado na Rua Acre, nº 80/11º andar - sala 1.103, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 10.2 - Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.
- 10.3 - As visitas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8193 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Rua do Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20081-000, 11º andar sala 1103.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF-2ªRG, na época da realização da despesa.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "**transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento**", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por fax ou através do e-mail cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os FAX/telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



- 12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo VI deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.



- 14.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 14.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços** será comprovada, mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela **CNDT**, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 14.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata e o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 14.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 15.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 15.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 15.2.4 - Houver razões de interesse público, **devidamente comprovadas e justificadas**;
 - 15.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - 15.2.6 – **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;**
 - 15.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 15.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 15.3.1 - O órgão não participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Comprasnet.
 - 15.3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.3.3.1.
 - 15.3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



15.3.3.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

15.3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mencionada ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.3.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3.7.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante termo circunstanciado, da seguinte maneira:

16.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente após a conclusão dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos às especificações editalícias;

16.1.2 - **Definitivamente** - No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;



- 16.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.
- 16.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 16.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 16.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;
- 17.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 17.1.2 - Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro), em dia útil, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao email scon@trf2.jus.br.



- 17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1552 de 02/03/2015;
- 17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);
- 17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 17.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF-2ªRG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.2 - O TRF-2ªRG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 18.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- 18.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:

- 19.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 19.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 19.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;
- 19.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
- 19.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;
- 19.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 19.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4. cometer fraude fiscal;
- 20.1.5. fizer declaração falsa;
- 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.7. não mantiver a proposta.

20.2 - Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



- 20.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "20.4", "20.5" e "20.7", e nas tabelas 1 e 2 do item 9 do Anexo I com as seguintes penalidades:
- 20.3.1. advertência;
 - 20.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
 - 20.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 20.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 20.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 20.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
 - 20.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 20.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 20.6.1 e 20.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 20.8 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 02, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 01.
- 20.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:



20.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

20.9.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.9.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

20.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

20.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

20.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "**transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento**", e www.comprasnet.gov.br, opção "**visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;



- 21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 21.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 21.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2018
PROCESSO TRF2-EOF-2018/0159
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Fornecimento, remanejamento e instalação de divisórias cegas, divisórias com vidro, armários e portas em painéis, em diversos pavimentos do complexo predial sede do TRF2 situado à Rua do Acre nº 80, do prédio situado à rua Visconde de Inhaúma nº 68, do prédio situado à rua Beneditinos nº 24 e do prédio situado à rua D. Gerardo nº 46, que estão sendo ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações a seguir definidas:

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Divisórias Bege ou branca com perfil em alumínio anodizado na cor natural				
1.1	Fornecimento e Instalação de painéis cegos de divisória	m ²	1.000	187,16	187.160,00
1.2	Fornecimento e Instalação de painéis de divisória com vidro	m ²	500	219,00	109.500,00
1.3	Fornecimento e Instalação de armários com portas	m ²	300	302,33	90.699,00
1.4	Fornecimento e Instalação de portas em divisória	un.	100	254,50	25.450,00
2	Remanejamento de Divisórias com perfil em alumínio anodizado				
2.1	Remanejamento de painéis cegos de divisória	m ²	800	74,60	59.680,00
2.2	Remanejamento de painéis de divisória com vidro	m ²	400	77,50	31.000,00
2.3	Remanejamento de armários com portas	m ²	200	77,33	15.466,00
2.4	Remanejamento de portas em divisória	un.	30	61,00	1.830,00
VALOR TOTAL				520.785,00	



3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A empresa contratada deverá remanejar:
 - 3.1.1. painéis cegos de divisória (inclusive fundo de armário);
 - 3.1.2. painéis de divisória com vidro;
 - 3.1.3. armários com portas (o fundo não faz parte do armário);
 - 3.1.4. portas em divisória.
- 3.2 - A empresa contratada deverá fornecer e instalar:
 - 3.2.1. painéis cegos de divisória (inclusive fundo de armário);
 - 3.2.2. painéis de divisória com vidro;
 - 3.2.3. armários com portas (o fundo não faz parte do armário);
 - 3.2.4. portas em divisória.
- 3.3 - Nos serviços de remanejamento estarão incluídas a metragem do material que será desmontado e a metragem do material que será montado, no mesmo local ou em outra sala dentro do mesmo prédio, conforme indicado em miniplantas as quais serão entregues conforme a programação de execução.
- 3.4 - Estes materiais poderão sofrer modificação de tamanho ao serem montados. Por exemplo, se a empresa desmontar 3 m² de painéis cegos de divisória e montar 2 m² do mesmo material em uma outra sala, será pago 5 m² de remanejamento de painéis cegos de divisória (item 3.1).
- 3.5 - No valor unitário de cada item a ser remanejado, fornecido ou instalado, a empresa licitante deverá considerar tanto os painéis de divisória como os perfis, peças de fixação e ferragens necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificação detalhada a seguir e desenhos esquemáticos constantes do Anexo V.
- 3.6 - Todos os itens fazem parte de um único serviço e só poderão ser adjudicados para uma mesma empresa.
- 3.7 - O serviço previsto se refere a (02) modelos de divisórias diferentes, que serão detalhadas nos itens subsequentes.

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1 - DIVISÓRIAS BRANCAS COM PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO (PRÉDIO SEDE):

Os serviços em divisória deverão ser executados utilizando painéis marca de referência BPPlus da Eucatex ou similar, com espessura de 35 mm, com miolo MSO ("honey comb"), revestidos em Formidur BP Plus na cor branco neve, medindo 1202 x 2110 x 35 mm. Os perfis deverão ser em alumínio anodizado natural fosco, possuindo os seguintes componentes, montante (A1), capa do montante com 35mm (B1), guia de teto (C1), travessa (D1) batente de porta (E1), requadro de porta (F1), leito para vidro com 35mm (G1), baguete com 35mm(H1), macaco (I1), capa do rodapé duplo com 70mm (J1), cantoneira para armário c/ aba, de 1" x 1" x 1/~8" (interna). Todos estes componentes deverão estar previsto nos painéis orçados, e podem ser verificados nos desenhos constantes do Anexo V.



4.1.1 Painéis cegos de divisória:

- 4.1.1.1 - Executados em painéis marca de referência BPPlus da Eucatex ou similar com espessura de 35 mm, com modulação de 1,20 a 1,25 m de largura (entre os eixos dos montantes) por 2,11 m de altura, estruturados em montantes verticais (fig A1), em macacos junto ao piso (fig I1) e em guias de teto (fig C1) junto ao forro. As seções das peças de acabamento e estrutura estão detalhadas no Anexo V - plantas 06 à 10.
- 4.1.1.2 - Os outros acabamentos utilizados na instalação dos painéis como capas de montante (fig B1), travessas (fig D1) e rodapés duplos (fig J1) também estão representados no Anexo V - planta 06.
- 4.1.1.3 - Nos locais com pé direito maior que 210 cm, haverá necessidade de bandeira de painel cego em divisória, com aproximadamente 200 mm de altura, presos ao painel inferior com travessas e no teto com guias de teto (fig P1). Nesse caso, os montantes deverão ir do piso ao forro (guia de teto), sem emendas.
- 4.1.1.4 - Cada painel de divisória deverá ser apoiado sobre 3 macacos tipo figura I1, representado do Anexo V - planta 06. Os rodapés duplos deverão ser fixados nos macacos, conforme figura O1 do Anexo V – planta 08, e deverão ter a mesma modulação das divisórias, fixados entre dois montantes adjacentes.
- 4.1.1.5 - **Não será permitido o uso de travessas no lugar de montantes, ou seja, no sentido vertical.**
- 4.1.1.6 - Alguns detalhes sobre a forma de montagem das divisórias estão demonstrados no Anexo V - plantas 07 a 10.

4.1.2 - Painéis de divisória com vidro:

- 4.1.2.1 - As divisórias com vidro devem ser executadas com painéis marca de referência BPPlus da Eucatex ou similar, até a altura de 1,10 m. A partir desta altura, a divisória receberá vidro cristal incolor, 4 mm, até a altura de 2,10 m. A divisória com vidro deverá obedecer à mesma modulação dos painéis de divisória comum (item 4.1.1) e deverão ser usados os mesmos acabamentos.
- 4.1.2.2 - Na colocação do vidro, deverão ser utilizadas as seguintes peças (ver Anexo V - planta 06):
 - a. ao redor de todo o vidro, tanto na horizontal quanto na vertical - leito para vidro (fig G1), baguete (fig H1) e acabamento em Tarucel na cor branca, além dos itens abaixo;
 - b. sobre o vidro e sob a bandeira (onde houver) - travessas (fig D1);
 - c. sobre o vidro, se não houver bandeira - guia de teto (fig C1);
 - d. entre os painéis, verticalmente, - montantes (fig A1);



- 4.1.2.3 - Não será permitido o uso de travessas no lugar de montantes, ou seja, no sentido vertical.
- 4.1.2.4 - Alguns detalhes sobre a forma de montagem das divisórias estão demonstrados no Anexo V - plantas 07 a 10.

4.1.3 - Armários:

- 4.1.3.1 - Executados em painéis marca de referência BPPlus da Eucatex ou similar, na mesma cor (branco) e modulação dos itens anteriores, constituídos de:
 - a. Ilhargas laterais totalmente encabeçadas com madeira, e junto às portas, preso na parte interna das ilhargas, montante e capa, conforme demonstrado na figura T1, constante no Anexo V - planta 10, e quando houver necessidade de fixar fora do montante da divisória utilizar travessa fig. D1. As ilhargas devem ter profundidade total de 500 mm por 2110 mm de altura;
 - b. 05 (Cinco) prateleiras em arvoplac revestido nas duas faces em laminado melamínico texturizada cor semelhante às divisórias (branco neve), medindo 400 mm de profundidade e 25 mm de espessura, com acabamento nos topos maiores em PVC, também na cor semelhante às divisórias (branco neve). As prateleiras deverão ter resistência para suportar o peso de arquivamento de processos;
 - c. 02 (Duas) portas totalmente encabeçadas em madeira, com requadro (fig. F1 – Anexo V – planta 06), sendo o topo vertical interno de uma das portas revestido em batente de porta sobre travessa, conforme fig. U1 do Anexo V - planta 10. Serão fixadas por três dobradiças tipo perfil / lisa, cromada para perfil de alumínio 62,3 x 76 mm em cada porta, devendo estar totalmente alinhadas umas com as outras, seguindo o padrão já existente no TRF2. Sobre as portas, preso ao forro, deverá haver guia de teto e batente de porta, conforme fig. R1, do Anexo V - planta 09;
 - d. Caso o local de instalação dos armários possua pé direito superior a 2,10 m, deverão ser instaladas bandeiras fixas, do mesmo material das divisórias, acima das duas laterais e sobre as portas. Entre as ilhargas laterais dos armários e a bandeira deverá haver travessa (fig. D1) e acima das mesmas deverá conter guia de teto (fig. C1). Abaixo das bandeiras frontais, sobre as portas dos armários, deverá haver batente de porta sobre travessa, conforme figura V1 do Anexo V - planta 10.
 - e. Fecho superior tipo Gangorra medindo de 130 a 150 mm, dois puxadores e fechadura auxiliar cilindro monobloco mod. 4540 - INOX marca 3F ou similar, com chave. As ferragens devem ser cromadas e similares as existentes no TRF.
- 4.1.3.2 - Os suportes de prateleiras, em aço pintado na cor preta, apoiados diretamente no piso, serão fornecidos pelo Tribunal (dois suportes para cada armário).



4.1.4 - Portas em divisória comum:

- 4.1.4.1 - Executadas em painéis marca de referência BPPlus da Eucatex ou similar na cor branco neve, com 0,80 m de largura por 2,10 m de altura, com encabeçamento de madeira, e com todos os topos revestidos em requadro de porta (fig F1 – Anexo V – planta 06).
- 4.1.4.2 - A aduela da porta deverá ser formada por batentes de porta que serão encaixados nos montantes laterais e na parte superior da porta, conforme figuras do Anexo V - planta 09.
- 4.1.4.3 - As ferragens serão próprias para divisórias, semelhantes às existentes no 15º PAV.TRF, da marca de referência Lockwel ou similar, exceto fechadura que por atender aos princípios de acessibilidade NBR9050/2015 deverá ser do tipo alavanca marca de referência IMAB linha Duna Ref. 1560, Lafonte ou equivalente. Cada folha de porta será fixada com 03 (três) dobradiças cromadas, reforçadas com anéis de aço, de 3½"X3", marca de referência Lockwel ou similar.

5 – MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS: Os painéis, armários e portas deverão apresentar excelente acabamento, seguindo os padrões e tonalidades das divisórias existentes no TRF2.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - Após o recebimento da Nota de empenho a Contratada deverá levantar e conferir todas as medidas de vãos e condições relevantes onde serão instaladas as divisórias e portas no local, responsabilizando-se pela perfeita instalação do produto especificado.
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do Tribunal, ou seja, deverão ser iniciados após o horário de expediente, normalmente a partir das 21 horas até às 10 horas do dia seguinte ou nos fins de semana e feriados. A empresa contratada deverá apresentar ao SIE/NUPRO/SEPRAM, com antecedência, a programação de serviços a serem executados por período, anexando à relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.
- 6.3 - O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 6.4 - A remoção de entulho, devidamente ensacado, ficará a cargo da empresa contratada e deverá ser efetuada fora do horário de expediente do Tribunal, pelo elevador liberado para carga até o Térreo, de onde será retirado para as caçambas solicitadas pela empresa contratada.



- 6.5 - Deverá ser definido, junto ao Núcleo de Projetos e Fiscalização e ao Núcleo de Segurança, local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A empresa deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue à segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da empresa. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Contratante.
- 6.6 - A empresa só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização da SIE/NUPRO/SEPRAM.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 - As solicitações de fornecimento e instalação serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do Tribunal, mediante a emissão de Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento.
- 7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. A instalação deverá ser agendada com o Contratante, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data da instalação;

8 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;

9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

- 9.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 9.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 9.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.



Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos.	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço	4

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080-2018

Proc. TRF2-EOF-2018/0159

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2018.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a prestação de serviços de _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 080-18.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e
229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-18

Proc. nº TRF2-EOF-2018/0159

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-18

Proc. nº TRF2-EOF2018/0159

Ao

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Ref.: Pregão nº ____/____.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão

Eletrônico nº ____/____, que _____, (profissão),
portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº
_____,
empresa _____,

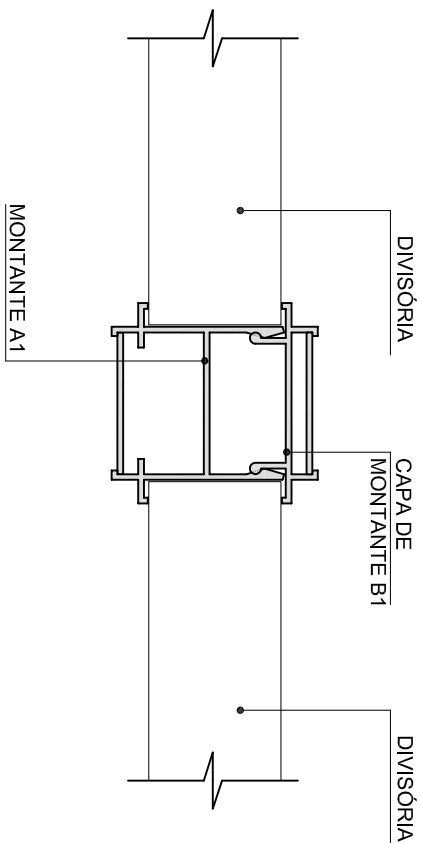
estabelecida no(a) _____, como seu
representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a SIE-NUPRO
do TRF da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro/RJ, vistoriou os locais onde serão
executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições
e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data.

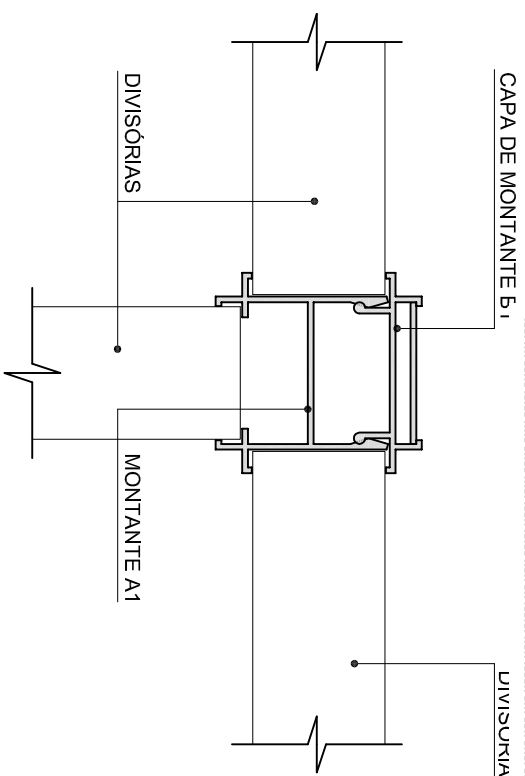
Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

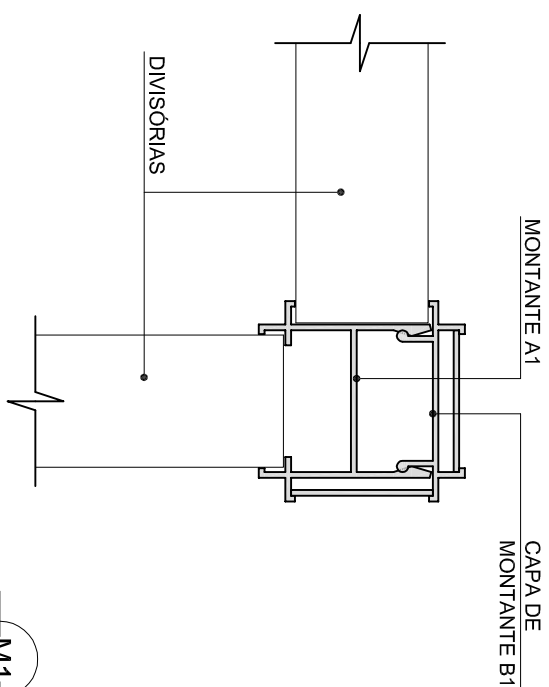
Servidor do TRF da 2ª Região



K1
DETALHE MONTANTE ENTRE 2 DIVISÓRIAS
ESCALA: 1/20

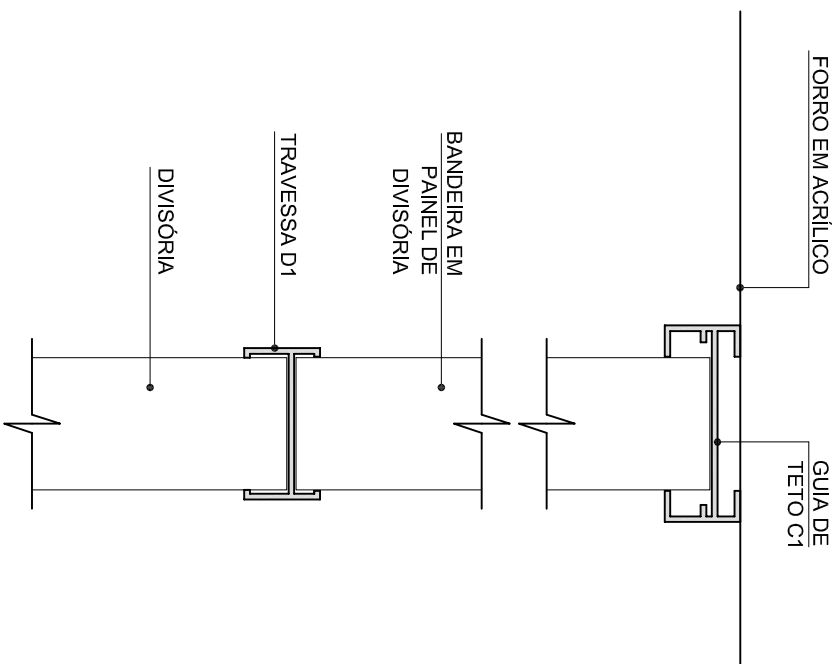
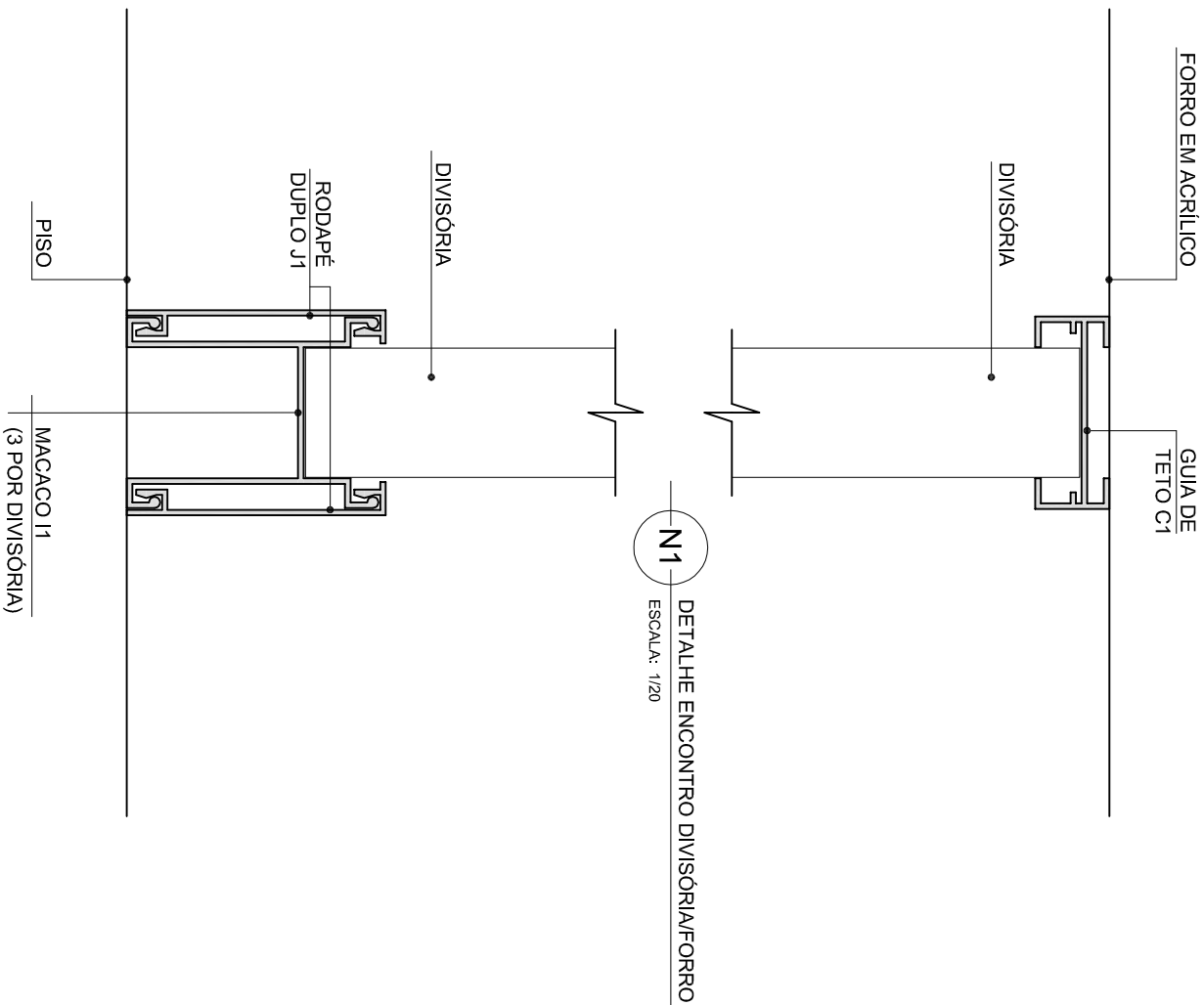
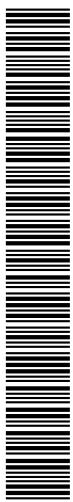


L1
DETALHE MONTANTE ENTRE 3 DIVISÓRIAS
ESCALA: 1/20



M1
DETALHE MONTANTE ENTRE DIVISÓRIAS EM QUINA
ESCALA: 1/20





O1

DETALHE ENCONTRO DIVISÓRIA/PISO

ESCALA: 1/20



OBS: COTAS EM CENTÍMETROS

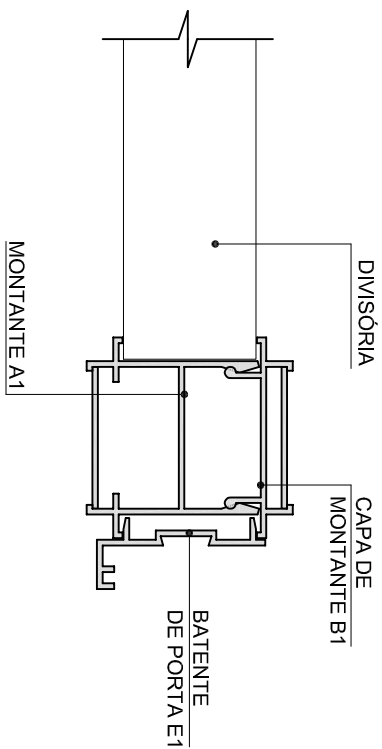
TRF 2ª REGIÃO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE URKAS

08 DETALHES MONTAGEM DIVISÓRIA - PRÉD. SEDE

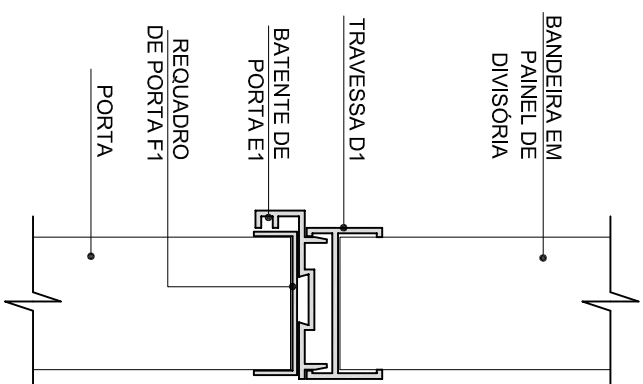
ANEXO 08 ESC: 1/20 DATA: OUTUBRO/2016



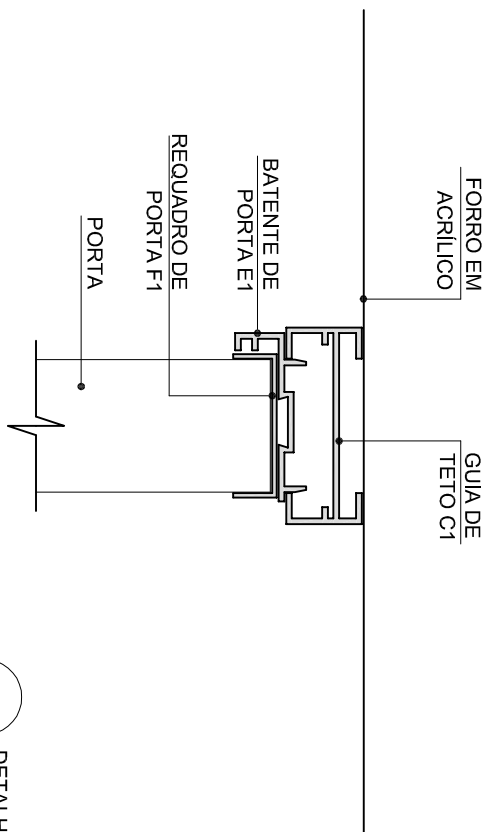
TRF2CAP201806056



Q1 DETALHE ENCONTRO PORTA/DIVISÓRIA
ESCALA: 1/20



S1 DETALHE ENCONTRO PORTA/BANC
ESCALA: 1/20



R1 DETALHE ENCONTRO PORTA/FORRO
ESCALA: 1/20

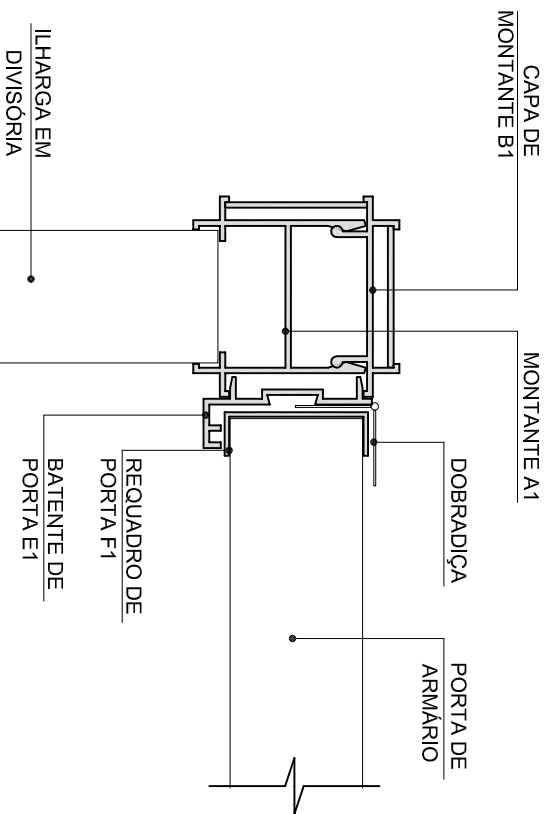


OBS: COTAS EM CENTÍMETROS

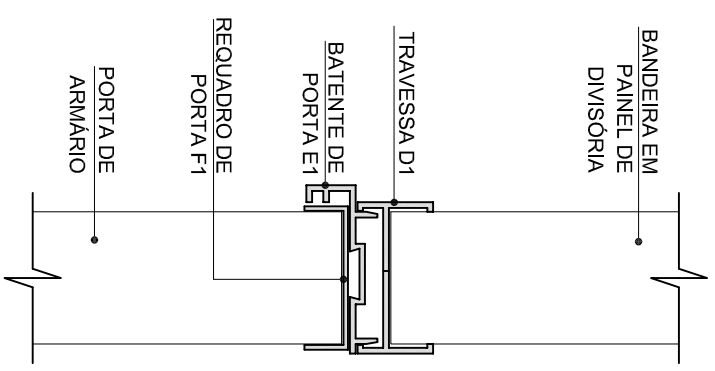
TRF 2ª REGIÃO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE URKAS

09 DETALHES MONTAGEM DIVISÓRIA - PRÉD. SEDE

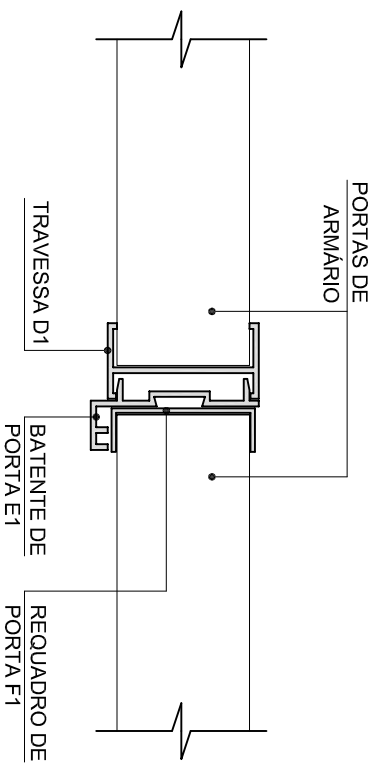
ANEXO 09 ESC: 1/20 DATA: OUTUBRO/2016



T1
DETALHE ENCONTRO LARGA/PORTA DE ARMÁRIO
ESCALA: 1/20



V1
DETALHE ENCONTRO BANDEIRA/PORTA DE ARM.
ESCALA: 1/20



U1
DETALHE ENCONTRO ENTRE PORTAS DE ARMÁRIO
ESCALA: 1/20



OBS: COTAS EM CENTÍMETROS

TRF 2ª REGIÃO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE URKAS

10 DETALHES MONTAGEM DIVISÓRIA - PRÉD. SEDE

ANEXO 10 ESC: 1/20 DATA: OUTUBRO/2016



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º .../2018
Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2018/00159
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 080/2018
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018**, homologado em ____/____/____, conforme despacho n.º TRF2-DES-____ no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2018/00159, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para os itens, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13 e Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110, e em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, remanejamento e instalação de divisórias cegas, divisórias com vidro, armários e portas em painéis, em diversos pavimentos do complexo predial deste TRF 2ª Região (prédios situados à R. do Acre n.º 80, R. Vde. de Inhaúma n.º 68, R. Beneditinos n.º 24 e R. Dom Gerardo n.º 46), observadas as especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2018/00159.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

2.3.1 - O órgão não participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Comprasnet.

2.3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.3.1.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.3.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mencionada ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.7.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá ao Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras (Nupro) da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos e marcas encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Divisórias Bege ou branca com perfil em alumínio anodizado na cor natural				
1.1	Fornecimento e Instalação de painéis cegos de divisória	m ²	1.000		
1.2	Fornecimento e Instalação de painéis de divisória com vidro	m ²	500		
1.3	Fornecimento e Instalação de armários com portas	m ²	300		
1.4	Fornecimento e Instalação de portas em divisória	un.	100		

2	Remanejamento de Divisórias com perfil em alumínio anodizado				
2.1	Remanejamento de painéis cegos de divisória	m ²	800		
2.2	Remanejamento de painéis de divisória com vidro	m ²	400		
2.3	Remanejamento de armários com portas	m ²	200		



2.4	Remanejamento de portas em divisória	un.	30		
-----	--------------------------------------	-----	----	--	--

4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.4 – Prazo de execução: [No máximo, 30 (trinta) dias], contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.4.1 - A instalação deverá ser agendada com antecedência de 5 (cinco) dias corridos da data da instalação;

4.5 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:



5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/18 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 080/18, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

NOME
EMPRESA
Cargo

